



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 72 DA LEI 14.133/21 - Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INCISO I - Nº 003/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva e especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, não incluso o fornecimento de peças; desconto em peças: 10% de desconto na tabela padrão; manutenção preventiva: **trimestral**, manutenção corretiva: **ilimitada**, prazo de atendimento: 48 Horas úteis após abertura do chamado. Sendo este Raio - x fixo – Marca VMI – Modelo Apolo D, Série: 02733301001 instalado no Hospital Municipal de Arapuá localizado no endereço, Rua Antônio Prudêncio de Paula, Arapuá - MG, 38860-000.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, necessita contratar serviço de manutenção e prestação de serviço de radiodiagnóstico em caráter contínuo no aparelho de raio-x no Município de Arapuá - MG.

Conforme disposto no art. 72 o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Ainda neste caso, aplica-se a hipótese preconizada no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe, respectivamente, ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

A escolha do fornecedor se deu

a) Para fins do disposto no inciso I: após ser demonstrada a inviabilidade de competição mediante carta de exclusividade, sendo, portanto, o fornecedor SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 08.469.783/0001-69, cuja proposta de preço, apresenta-se dentro dos limites legais, para execução dos serviços nos moldes definidos pela Administração Municipal, bem como ao fato da empresa supra possuir toda documentação exigida para habilitação, foi constatado a viabilidade em contratá-la, proporcionando, segurança e economia à Administração Pública.

3 - DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação está dentro do praticado, sendo o preço padrão praticado dentro do estado de Minas Gerais. O mesmo passou por avaliação deste agente de contratação e equipe de apoio nomeadas pela Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2024, bem como pela Procuradoria que emitiu parecer favorável quanto a legalidade da contratação.

4 – REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.02 10.301.0019 2.037 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 01.500

Recursos Ordinários

Ficha 253

6. DAS EXIGENCIAS

O Fornecedor atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo: certidão negativa federal, certidão negativa estadual; certidão negativa de trabalhista; certidão negativa municipal; certidão negativa de falência e concordata emitida junto ao Tribunal de Justiça do Estado, Certidão negativa de FTGS, Cartão CNPJ, documento de constituição da empresa e representante legal, e demais documentos pertinentes.

7. DA CONCLUSÃO

Este agente de contratação e equipe de apoio da Prefeitura de Arapuá, nomeados pela Portaria 02/24, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Contratação Direta por

07



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada Art. 72¹ c/c inciso I do art. 74² da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação, conforme abaixo descrito:

EMPRESA: **SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ 08.469.783/0001-69 e inscrição estadual 001032231.00-24.

VALOR: O valor do serviços será de R\$ 2.280,50 (dois mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos) mensais, sendo o valor dos serviços anual de R\$ 27.366,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis reais).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Arapuá-MG, 05 de fevereiro de 2024.

ELVIS GONÇALVES BOAVENTURA

CPF nº 027.579.466-09

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

¹ **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

² **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, n° 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 72 DA LEI 14.133/21 - N° 012/2024
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74 INCISO I - N° 003/2024

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
(ART.72, INCISO VI)

Considerando que após a realização de cotação de preço o fornecedor SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ 08.469.783/0001-69 e inscrição estadual 001032231.00-24 apresentou proposta de preço, dentro dos limites legais, para execução dos serviços nos termos constantes no Termo de Inexigibilidade e Referência; Considerando que o art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 dispõe ser Inexigível a licitação para contratações para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Para fins do disposto no inciso I: após ser demonstrada a inviabilidade de competição mediante carta de exclusividade, sendo, portanto, o fornecedor SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 08.469.783/0001-69, cuja proposta de preço, apresenta-se dentro dos limites legais, para execução dos serviços nos moldes definidos pela Administração Municipal, bem como ao fato da empresa supra possuir toda documentação exigida para habilitação, foi constatado a viabilidade em contratá-la, proporcionando, segurança e economia à Administração Pública, e; Considerando por fim que a empresa supra possui toda documentação exigida para habilitação, foi constatado a viabilidade em contratá-la.

Arapuá-MG, 05 de fevereiro de 2024.


ELVIS GONÇALVES BOAVENTURA

CPF n° 027.579.466-09

AGENTE DE CONTRATAÇÕES


GABRIELA SILVA OLIVEIRA

CPF n° 124.534.756-06

MEMBRO


MÁRCIO WANDERSON DE CASTRO GALVÃO

CPF n° 073.340.486-36

MEMBRO



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 72 DA LEI 14.133/21 - Nº 012/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74 - Nº 003/2024

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO PREÇO

(ART.72, INCISO VIII)

Por entendermos que o preço ofertado pela empresa SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ 08.469.783/0001-69 e inscrição estadual 001032231.00-24, se encontra adequado ao preço praticado no mercado, sendo o preço padrão praticado dentro do estado de Minas Gerais e o menor proposto para execução dos serviços nos termos constantes no Termo de Inexigibilidade e Referência; Considerando que um dos objetivos da processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública; Considerando que um dos Princípios basilares norteadores do processo licitatório e da própria Administração é o da Economicidade, o qual objetiva a escolha da proposta mais vantajosa, sejam sob qualquer aspecto, do tipo melhor preço, melhor técnica ou técnica e preço, bem como objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, constatamos a viabilidade da sua contratação para a prestação dos serviços de solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor do serviços será de R\$ 2.280,50 (dois mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos) mensais, sendo o valor dos serviços anual de R\$ 27.366,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis reais)

Arapuá-MG, 05 de fevereiro de 2024.


ELVIS GONÇALVES BOAVENTURA

CPF nº 027.579.466-09

AGENTE DE CONTRATAÇÕES


GABRIELA SILVA OLIVEIRA

CPF nº 124.534.756-06

MEMBRO


MÁRCIO WANDERSON DE CASTRO GALVÃO

CPF nº 073.340.486-36

MEMBRO